



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024009

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI**, através PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, com sede à Av. Eládio Lobato, s/nº, Cidade Nova, CEP 68.430-000, nesta cidade de Igarapé-Miri/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.191.333/0001.69, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ROBERTO PINA OLIVEIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 123.643.122-72 e portador da cédula de identidade nº 3922571/SSP-PA, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 058/2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 003/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos; **RESOLVE** registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, oferecidos pela proposta classificada em primeiro lugar, pelo menor preço global para os itens, nos termos deste Edital, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

EMPRESA SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, com sede em Breves/PA, na Av. Curralinho, nº 841, Bairro: Cidade Nova, CEP: 68.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.853.685/0001-11, Telefone: (91) 98500-8662, Email: smpompeu@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **SILAS MENEZES POMPEU**, portador da Carteira de identidade nº 3242632, órgão emissor SSP/PA e CPF nº 431.719.742-15.

Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as condições e especificações técnicas constantes no Edital do Pregão Eletrônico Nº 009/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado conforme art. 84 da lei 14.133/21.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante esse prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não será obrigada a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na CLÁUSULA PRIMEIRA, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido a sua detentora o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
2. A detentora recusar-se a cumprir o objeto desta Ata e a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não aceitar a justificativa;
3. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado.

b) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços. A solicitação deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri a aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2024 e na Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O órgão participante encaminhará formalmente, através de ofício, ao órgão gerenciador da Ata de Registro de preço os respectivos quantitativos, valores e descrição, em papel timbrado, do item relativo a referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os preços ofertados pela empresa signatária da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2024, como segue:

Empresa Smp construções | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 17.853.685/0001-11 - Endereço: Avenida Curalinho - CEP: 68.800-000 - UF: PA - Município: Breves - Telefone: (91) 99290-7985, VENCEDORA DOS ITENS:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	TUBO CONCRETO 400 MM DIÂMETRO NOMINAL: 400MM COMPRIMENTO: 1M ESPESSURA: 45MM TIPO: VIBRO-PRENSAGEM APLICAÇÃO: SISTEMA BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS	UNIDADE	SUPREMA/SMP	375,00 UN	R\$ 149,99	R\$ 56.246,25
0002	TUBO CONCRETO 400 MM DIÂMETRO NOMINAL: 400MM COMPRIMENTO: 1M	UNIDADE	SUPREMA/SMP	125,00 UN	R\$ 149,99	R\$ 18.748,75



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA



	ESPESSURA: 45MM TIPO: VIBRO- PRENSAGEM APLICAÇÃO: SISTEMA BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS					
0003	TUBO CONCRETO 600 MM DIÂMETRO NOMINAL: 600MM COMPRIMENTO: 1M ESPESSURA: 55MM TIPO: VIBRO- PRENSAGEM APLICAÇÃO: SISTEMA BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS	UNIDADE	SUPREMA/ SMP	750,00 UN	R\$ 249,99	R\$ 187.492,50
0004	TUBO CONCRETO 600 MM DIÂMETRO NOMINAL: 600MM COMPRIMENTO: 1M ESPESSURA: 55MM TIPO: VIBRO- PRENSAGEM APLICAÇÃO: SISTEMA BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS	UNIDADE	SUPREMA/ SMP	250,00 UN	R\$ 249,99	R\$ 62.497,50
0005	TUBO CONCRETO 800 MM DIÂMETRO NOMINAL: 800MM COMPRIMENTO: 1M ESPESSURA: 72MM TIPO: VIBRO- PRENSAGEM APLICAÇÃO: SISTEMA BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS	UNIDADE	SUPREMA/ SMP	300,00 UN	R\$ 349,00	R\$ 104.700,00
0006	TUBO CONCRETO 800 MM DIÂMETRO NOMINAL: 800MM COMPRIMENTO: 1M ESPESSURA: 72MM TIPO: VIBRO- PRENSAGEM APLICAÇÃO: SISTEMA BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS	UNIDADE	SUPREMA/ SMP	100,00 UN	R\$ 349,00	R\$ 34.900,00
0007	TUBO CONCRETO 1000 MM DIÂMETRO NOMINAL: 1000MM COMPRIMENTO: 1M ESPESSURA: 80MM TIPO: VIBRO- PRENSAGEM APLICAÇÃO: SISTEMA BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS	UNIDADE	SUPREMA/ SMP	225,00 UN	R\$ 499,99	R\$ 112.497,75
0008	TUBO CONCRETO 1000 MM DIÂMETRO NOMINAL: 1000MM COMPRIMENTO: 1M ESPESSURA: 80MM TIPO: VIBRO- PRENSAGEM APLICAÇÃO: SISTEMA BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS	UNIDADE	SUPREMA/ SMP	75,00 UN	R\$ 499,99	R\$ 37.499,25
0009	TUBO CONCRETO 1200 MM DIÂMETRO NOMINAL: 1200MM COMPRIMENTO: 1M ESPESSURA: 80MM TIPO: VIBRO- PRENSAGEM APLICAÇÃO: SISTEMA BÁSICO ÁGUAS PLUVIAIS	UNIDADE	SUPREMA/ SMP	50,00 UN	R\$ 699,99	R\$ 34.999,50
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 649.581,50

Valor Global de R\$ 649.581,50 (seiscentos e quarenta e nove mil e quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, etc. que incidam sobre a transação, na forma do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço SRP Nº 009/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços indicados nesta Cláusula serão válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2024, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA QUARTA - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser originada deste certame é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri.

CLAUSULA QUINTA - Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador



=====

e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador.

PARAGRAFO SEGUNDO - As aquisições por entidades não participantes não poderão exceder o estabelecido nos §3º e §4º do Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de cinquenta por cento dos quantitativos do instrumento convocatório.

PARAGRAFO QUARTO - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - É de exclusiva responsabilidade da empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos fornecimentos, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2024, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA SETIMA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pelos órgãos e entidades municipais através de crédito em conta corrente da empresa detentora, conforme notas de empenho, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente, bem como o comprovante do recolhimento do “FGTS” e “INSS”.

CLÁUSULA OITAVA – A detentora da presente Ata de Registro de Preços está obrigada a atender todas as solicitações efetuadas pela Prefeitura/Secretaria durante seu período de vigência.

CLÁUSULA NONA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará as detentoras às sanções previstas na legislação vigente, do Edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 009/2024, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA**



=====

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A detentora assume como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes do objeto fornecido, mão-de-obra e transporte, necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A detentora manterá, durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Igarapé-Miri/PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

Igarapé-Miri/PA, 21 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CNPJ: 05.191.333/0001-69
ROBERTO PINA OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA SMP CONSTRUÇÕES, COMERCIO E
SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 17.853.685/0001-11
SILAS MENEZES POMPEU
Representante Legal
CONTRATADA